

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**  
**Processo Administrativo 308/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente à contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de Assessoria Operacionalização, gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022 que constitui a política nacional Aldir Blanc de Fomento á cultura, Junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Caseiros/RS.

A contratação será com a empresa **FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 49.099.785/0001-90**, com sede na Rua Padre Fortunato Dallagnol, nº. 7, centro, cidade Jacutinga-RS, CEP 99.730-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de Assessoria Operacionalização, gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022 que constitui a política nacional Aldir Blanc de Fomento á cultura, Junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Caseiros/RS, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total</b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA, suporte e acompanhamento da política pública de cultura: - Execução de recursos da área cultural – Lei Paulo Gustavo, Lei Aldir Blanc, Pró- Cultura. Demais questões pertinentes a área da cultura	MES	6	1.200,00	00	7.200,

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;  
2043 – Promoção e incentivo a cultura;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário o licitante vencedor deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor mensal a ser pago será de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo que o pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

O licitante vencedor não poderá substituir o profissional, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos ou seleção.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do profissional que executará os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência de 06 (seis) meses a contar de 09/07/2024. Podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta do contratado.

O pagamento será feito até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária mensal.

O CONTRATADO assume o ônus de transporte e demais despesas para realização do objeto ora contratado.

O Município efetuará o pagamento após a conclusão do serviço, em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2024 e edital de Dispensa de Licitação n° 033/2024

Caseiros - RS, 09 de julho de 2024.

**Marcos Cazanatto**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MARCOS CAZANATTO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- |                        |  |
|------------------------|--|
| <b>a) Modalidade -</b> | Dispensa de Licitação  |
| <b>b) Número -</b>     | 044/2024   |
| <b>c) Embasamento</b>  | Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021   |
| <b>d) Valor total:</b> | <b>R\$ 1.200,00 reais mensais</b>  |
| <b>e) Objeto -</b>     | O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de Assessoria Operacionalização, gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022 que constitui a política nacional Aldir Blanc de Fomento á cultura, Junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Caseiros/RS. |

Caseiros/RS, 09 de julho de 2024.

**Marcos Cazanatto**  
**Prefeito Municipal.**

Caseiros/RS, 09 de julho de 2024.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2024**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve: Autorizar dispensa de licitação n° 044/2024. Objeto O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de Assessoria Operacionalização, gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei complementar n° 195/2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022 que constitui a política nacional Aldir Blanc de Fomento á cultura, Junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Caseiros/RS. Valor total mensal **R\$ 1.200,00 reais**. A contratação será com a pessoa jurídica de **FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELI**, inscrita no **CNPJ sob n° 49.099.785/0001-90**, com sede na Rua Padre Fortunato Dallagnol, n°. 7, centro, cidade jacutinga-RS, CEP 99.730-000. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros–RS. 09/07/2024.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Marcos Cazanatto**  
**Prefeito Municipal.**